



Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br

e-mails: pmreginopolisat@uol.com.br - prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

LEI Nº. 2.026, de 20 de maio de 2009.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e sortear 10 (dez) cestas-básicas, como parte da Campanha de Combate a Dengue e Febre Amarela e dá outras providências”.

MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS, Prefeito Municipal de Reginópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

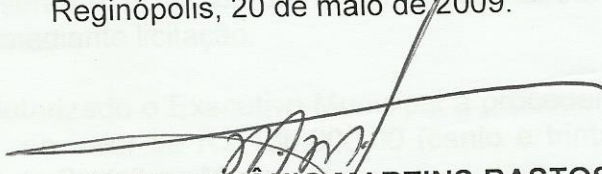
Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a aquisição de 10 (dez) cestas-básicas, como parte da Campanha de Combate e Dengue e Febre Amarela, para sorteio entre os munícipes que estiverem com suas casas e/ou terrenos sem locais propícios para a proliferação do mosquito “Aedes Aegypti”.

Art. 2º.- O valor unitário do bem a ser adquirido pela Municipalidade, não poderá exceder a R\$.80,00 (oitenta reais).

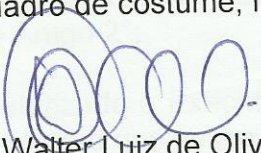
Art. 3º.- As despesas decorrentes na execução do presente, correrão por conta de dotação orçamentária vigente, que serão suplementadas se necessário.

Art. 4º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 20 de maio de 2009.


MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 20 de maio de 2009.


Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico